

DECRETO Nº 5015 – 18/10/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5016 – 23/10/2017 – TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5017

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 68, incisos II e IV, artigo 110, inciso I, e especialmente, o artigo 114 em seu §1º, e ainda o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações, Lei nº 1773/1989, em especial, nos seus artigos 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 13, 17, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regular e estabelecer parâmetros para o procedimento de avaliação de imóveis para efeito da revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários vigente no Município;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores constitui peça fundamental na aplicação da política fiscal e da justiça tributária;

CONSIDERANDO que a atual Planta Genérica de Valores já data de mais de 15 anos da sua elaboração (2001), e que atualmente, apresenta uma série de injustiças fiscais, penalizando a população mais carente e não atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no cumprimento de exercer a obrigação de arrecadar os tributos próprios com justiça, responsabilidade, equidade, entre outras;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, de interesse de toda a sociedade, deve revestir-se de qualidade técnica do mais alto grau, de modo que possa representar, com a máxima fidelidade, a realidade imobiliária do Município;

CONSIDERANDO que a avaliação de imóveis deve observar as técnicas vigentes, em especial, a NBR 14.653-2, da ABNT, com metodologia própria e serviços contratados;

CONSIDERANDO que serão apresentados para a Comissão os estudos e proposições elaborados dentro da técnica aplicável, para avaliação, crítica e trabalhos conclusivos de análises;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração objetiva a contribuição permanente da sociedade, especialmente, por seus representantes legalmente constituídos, no debate, na troca de informações e no oferecimento de subsídios que permitam elaborar um documento da mais alta qualidade e com ampla participação,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto na legislação mencionada acima, e em especial, no Código Tributário Municipal, fica criada e nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Análise de Valores Imobiliários pra fins de revisão da Planta Genérica de Valores, composta dos membros identificados no artigo 3º abaixo, que se regerá pela legislação vigente e por este decreto.

Art. 2º - A Comissão de Valores Imobiliários ora instituída terá natureza consultiva, de acompanhamento e de sugestão, conforme disposto na legislação e neste decreto.

§ 1º - A presente Comissão objetiva a realização de análises de diagnósticos dos valores venais dos imóveis apresentados pela empresa contratada e da situação da Planta de Valores Imobiliários vigente, em relação ao mercado imobiliário do Município de São Sebastião do Paraíso, consolidando o resultado em relatório de diagnóstico e prognóstico conclusivo, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

§ 2º - A Comissão deverá analisar os valores de metro quadrado de terreno e de edificação apresentados pela empresa contratada, conforme apurado pela metodologia junto ao mercado imobiliário do Município de São Sebastião do Paraíso, observando o disposto na legislação e as normas técnicas aplicáveis, visando a validação conclusiva dos dados e informações apuradas pelos estudos técnicos empregados.

§ 3º - No ato da elaboração da Planta de Valores não cabe a simulação ou a presunção de valores de impostos, uma vez que os cálculos, ensaios ou testes para a apuração ou presunção dos valores venais para fins tributários, utilizam fórmula própria e diversos fatores corretivos e, será realizado por sistema de informática, com as informações apuradas podendo indicar revisões de alíquotas e fatores de ajustamento.

Art. 3º - A Comissão de que trata este decreto será constituída pelos membros abaixo descritos e presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão:

- Denise Eliane Mavel Cândido Paschoini – Secretária de Planejamento e Gestão;
- Vanessa Alves Rodrigues – Gerente de Arrecadação;
- Reginaldo Soares Chaves – Chefe do Cadastro Imobiliário e Mapeamento;
- José Francisco de Castro – Engenheiro Civil municipal;
- Renato Alves França – Assessor de Controle Interno Substituto;
- Aparecida Águila de Avelar – Chefe de Departamento;
- Luiz Médici – Delegado do Creci;
- Marco Antônio Pelúcio – Tabelião;
- Marcelo de Moraes – Presidente da Câmara dos Vereadores;
- Luiz Benedito de Paula – Vereador;
- Vinício José Scarano Pedroso – Vereador;
- Paulo Cesar de Souza – Vereador;
- Maria Aparecida Cerize Ramos – Vereadora;
- Ademir Alves Ross – Vereador;
- Sérgio Aparecido Gomes – Vereador;
- José Luiz das Graças – Vereador;
- Lisandro José Monteiro – Vereador.

Art. 4º - A Comissão se reunirá em dias e horários estabelecidos pelo seu presidente e a participação na mesma não será remunerada, sendo que a seus membros serão reconhecidos os relevantes serviços prestados à comunidade de São Sebastião do Paraíso.

Art. 5º – O engenheiro nomeado para compor essa comissão participará ativamente das atividades e oferecerá suporte e responsabilidade técnica, acompanhando os

trabalhos inerentes e emitindo a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - para os serviços de diagnóstico e avaliação final da PGV.

Art. 6º. A comissão ora instituída validará o diagnóstico da Planta Genérica de Valores Imobiliários, elaborado pela empresa contratada, até 13 de novembro de 2017 e os casos omissos serão deliberados pela referida comissão.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de outubro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal